



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2023 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUIDESTE DO PARÁ/Unifesspa -CAMPUS DE MARABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, matrícula funcional 91464, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUIDESTE DO PARÁ - doravante denominada Unifesspa, neste ato representada por seu Reitor, Senhor FRANCISCO RIBERO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1559259, resolvem entre si, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o tratamento, a disponibilização de acesso, a descrição do acervo e a difusão da informação contida na documentação judicial do Acervo arquivístico permanente do TJPA, provenientes das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção, datados até o ano de 1988, sendo vedada a transferência das funções inerentes à gestão e à avalição documental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Devido ao crítico estado de conservação da documentação, fica resolvido que o material será disponibilizado para tratamento inicial no próprio Fórum de Marabá, evitando-se o translado do material. Após a higienização, os documentos não poderão voltar para o mesmo espaço que gerou a contaminação e deverá ser disponibilizado um novo espaco físico dentro do Fórum.

2.1 - Somente após a conclusão da etapa de tratamento e higienização do acervo no próprio Fórum de Marabá, os documentos serão transferidos para o Laboratório de Conservação e Restauro do Centro de Referência em Estudos e Pesquisas sobre a História e Memória da Região Sul e Sudeste do Pará, localizado no Campus 01 da Unifesspa-Marabá; ficando então sob a guarda do referido Centro de Memória.

PA-PRO-2023/01166











- **2.2 -** O trabalho será realizado por estudantes dos cursos de Ciências Sociais, Pedagogia, História, Direito e Educação do Campo coordenado por docente-pesquisador do Centro de Referência em Estudos e Pesquisas sobre a História e Memória da Região Sul e Sudeste do Pará e acompanhado por um servidor do TJPA, designado pelo Fórum de Marabá.
- **2.3 -** As atividades que serão realizadas pelos estudantes correspondem à avaliação preliminar das condições de manuseio dos documentos, conservação preventiva (higienização mecânica), identificação, catalogação e digitalização e serão orientadas pelo docente servidor da Unifesspa. O servidor do Fórum será responsável em acompanhar o trabalho dos estudantes e em realizar a inserção dos dados dos processos no sistema eletrônico do TJPA.
- **2.4 -** Após o término do trabalho, deverá a documentação ser disponibilizada para pesquisa científica e a documentação digitalizada no sítio eletrônico do TJPA e do Centro de Memória da Região Sul e Sudeste do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

Os partícipes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

3.1 - A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, da consecução deste Acordo de Cooperação Técnica, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos e patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que os partícipes sejam signatários, serão protegidos em nome destes, e no caso da Unifesspa, seus respectivos fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

PA-PRO-2023/01166









- 4.1 A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior da propriedade intelectual será responsabilidade dos partícipes, proporcional ao percentual da cotitularidade.
- 4.2 Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente.
- **4.3** As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelos partícipes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.
- 4.4 Ocorrendo troca de material científico entre os partícipes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

CLAUSULA QUINTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica até mais de 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em que os partícipes sejam signatários.

- 5.1- Nenhum dos partícipes poderá divulgar informações identificadas como confidenciais sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada aos partícipes envolvidos no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente instrumento.
- 5.2 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios relacionados ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

PA-PRO-2023/01166











5.3 - Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo os partícipes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

6.1 - COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

- 6.1.1 Disponibilizar a documentação mencionada na cláusula primeira para a UNIFESSPA, através do Centro de Referência em História e Memória do Sul e Sudeste do Pará/CRHM, para o tratamento previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e pesquisas futuras;
- 6.1.2 Designar servidor para supervisionar os trabalhos de higienização, identificação e catalogação da documentação histórica, bem como realizar o acompanhamento da futura transferência dos documentos ao CRHM/UNIFESSPA; 6.1.3 Designar servidor para proceder o cadastramento e tramitação dos processos judiciais objetos do Acordo de Cooperação Técnica no sistema Libra;
- 6.1.4 Disponibilizar espaço físico adequado dentro dos Fóruns das comarcas atendidas para a realização do trabalho de triagem e de guarda inicial da documentação tratada;
- 6.1.5 Receber e garantir aos alunos da UNIFESSPAos Equipamentos de Proteção Individual -EPI's, além de todos os equipamentos necessários ao trabalho inicial dentro dos fóruns:
- 6.1.6 Fornece equipamentos necessários para a digitalização dos documentos como digitalizadoras e sistemas de conversão de suportes;
- 6.1.7 Propor uma metodologia de organização e controle do acervo de modo que seja adequado às necessidades de ambos os partícipes;
- 6.1.8 Manter nas comarcas, seja durante a vigência e no término deste Acordo de Cooperação Técnica , o tratamento e a organização do acervo dado após atividades descritas na CLÁUSULA TERCEIRA;
- 6.1.9 Garantir treinamento aos estudantes dos cursos participantes do projeto para que possam melhor desenvolver o trabalho de digitalização, conservação preventiva e demais trabalhos especializados no acervo histórico;
- 6.1.10 Garantir acesso aos pesquisadores da UNIFESSPAà documentação histórica dos fóruns, para realização de pesquisas acadêmicas, sempre que for solicitada e

PA-PRO-2023/01166











em conformidade às normas internas de acesso aos documentos na fase de organização do acervo;

6.1.11 Realizar atividades culturais que divulguem o acervo e criem demandas para uso dos documentos com fins de produção de novos conhecimentos.

6.2- COMPETE À UNIVERSIDADE FEDERAL SUL E SUDESTE DO PARÁ

- 6.2.1 Disponibilizar estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação para a realização do trabalho com o acervo histórico dos fóruns atendidos;
- 6.2.2 Selecionar/separar do acervo geral localizado nas Comarcas das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção, os processos judiciais objeto deste Acordo de Cooperação Técnica ;
- 6.2.3 Realizar avaliação preliminar das condições de manuseio e a seleção dos documentos objeto do Acordo de Cooperação Técnica acondicionados nos Arquivos e demais espaços dos Fóruns;
- 6.2.4 Proceder a higienização, a identificação, a conservação preventiva e a catalogação dos documentos históricos até o ano de 1988;
- 6.2.5 A digitalização dos processos históricos datados até o ano de 1988, resguardadas as condições de preservação dos documentos;
- 6.2.6 Acompanhar o trabalho que será realizado sob a responsabilidade do NUPEX "Centro de Referência em História e Memória da Região Sul e Sudeste do Pará" –CRHM/UNIFESSPA, do Campus Universitário de Marabá da UNIFESSPA; tendo por coordenação a Profa. Dra. LETICIA SOUTO PANTOJA, matrícula Siape 1710213; sendo vice-coordenadora a Profa. Dra. MARILZA SALES COSTA, matrícula Siape 1358035, as quais caberá o planejamento, a gestão e fiscalização das ações internas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica :
- 6.2.7 Conservar preventivamente, garantir novo condicionamento adequado, descrever, catalogar e digitalizar o acervo após a transferência para o prédio do CRHM/UNIFESSPA;
- 6.2.8 Fazer constar em todo material de divulgação que o acervo pertence ao TJPA;

5

PA-PRO-2023/01166 RSL









- 6.2.9 Assegurar a guarda, controle e conservação do acervo histórico do Tribunal de Justiça das comarcas que vierem a ser atendidas pelo projeto, após as atividadesde organização dos documentos.
- 6.2.10 Garantir treinamento aos estudantes dos cursos participantes do projeto para que possam melhor desenvolver o trabalho de digitalização, conservação preventiva e demais trabalhos especializados no acervo histórico
- 6.2.11 Garantir acesso ao acervo após higienizado e organizado, aos pesquisadores interessados para realização de pesquisas acadêmicas, sempre que for solicitada e em conformidade às normas internas de acesso aos documentos e disposições da legislação nacional;
- 6.2.12 Difundir o acervo e atender pesquisadores interessados em realizar pesquisas nos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

A participação do pessoal na execução das atividades inerentes ao presente Acordo será de caráter voluntário e permanecerão com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a contar da assinatura das partes no ACT. Findo o prazo, a documentação em cedência deverá ser devolvida ao órgão produtor correspondente, que concluirá sua destinação, salvo se houver novo convênio nos termos da Resolução Nº324/2020, do Conselho Nacional de Justiça, mediante a lavratura de termo aditivo, se houver interesse de ambos os partícipes.

8.1 - Findo o prazo, a documentação em cedência deverá ser devolvida ao órgão produtor correspondente, que concluirá sua destinação, salvo se houver novo Acordo de Cooperação Técnica nos termos da Resolução Nº 324/2020, do Conselho Nacional de Justiça, mediante a lavratura de termo aditivo, se houver interesse de ambos os partícipes.

6

PA-PRO-2023/01166 RSL









CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica no âmbito:

- **9.1 -** Do TJPA será realizada pela servidora YASMIM FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 208540, designada pelo TJPA, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento do objeto deste Acordo.
- **9.2 –** Da UNIFESSPA, a fiscalização e a coordenação dos trabalhos previstos neste Acordo de Cooperação serão de responsabilidade da Profa. Dra. LETICIA SOUTO PANTOJA, matrícula nº 01710213, lotada no Instituto de Ciências Humanas, na condição de Coordenadora; e da profa. Dra. MARILZA SALES COSTA, matrícula nº 1358035, lotada no Instituto de Ciências Humanas, na condição de vice-coordenadora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, por comum acordo, entre os partícipes, mediante aviso prévio escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos partícipes e sem prejuízo das atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, devendo a **UNIFESSPA**, no prazo legal, providenciar sua publicação no Diário Oficial da União.

PA-PRO-2023/01166









CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém, nos termos do art. 109 da CF/88, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém (PA), 07 de abril de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração

FRANCISCO Assinado de forma digital por FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA:37639226 Dados: 2023.06.06

14:38:46-03'00'

FRANCISCO RIBERO DA COSTA

Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	

PA-PRO-2023/01166











Coordenadoria de Convênios e Contratos **PLANO DE TRABALHO0**

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C	C.G.C./C.N.P.J.				
Tribunal de Justiça do Estado do Pará				0	04.567.897/0001-90				
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza									
CIDADE	U.F.	C.E.P. DDD/TELEFONE			E	EA - Esfera Administrativa			
Belém	PA	66.613-710 (91) 3205-3000				Estado			
NOME DO RESPONSÁVEL C.P.F.									
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS 037.223.762-20									
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR CARGO FU			FUN	NÇÃO MATR		ÍCULA			
2541544 SSP/PA Desembargadora			ora	F	Pres	residente			
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:				С	C.G.C./C.N.P.J.				
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ 18.657.063/0001-80									
ENDEREÇO									
Folha 31 - Quadra 07 - Lote Especial - s/n - Marabá, PA									
Bairro: Nova Marabá - Cep: 68.507-590									
NOME DO RESPO	NSÁVEL		C.P.F	•	C.I./	ÓR(SÃO EXPI	EDIDOR	CARGO
FRANCISCO RIBE	IRO DA C	OSTA	376.39	92.262-87	.262-87 12476D CREA-PA REITOI			REITOR	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Tratamento e salvaguarda do acervo arquivístico permanente	5 anos a contar da data de	
do TJPA, provenientes das Regiões Judiciárias de Marabá,	assinatura do Acordo de	
Redenção e Xinguara, datados até 1988.	Cooperação Técnica.	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o tratamento, a disponibilização de acesso, a descrição do acervo e a difusão da informação contida na documentação judicial do Acervo arquivístico permanente do TJPA, provenientes das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção,











datados até o ano de 1988, sendo vedada a transferência das funções inerentes à gestão e à avalição documental.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL:

Disponibilizar para tratamento e salvaguarda a documentação que compõe o acervo de preservação permanente de documentos judiciais e administrativos do TJPA, provenientes das Comarcas pertencentes às Regiões Judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção, anteriores ao ano de 1988, garantindo o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia.

ESPECÍFICOS:

Identificar, catalogar, controlar, conservar, digitalizar e disponibilizar para consulta e pesquisa o acervo objeto do Convênio;

Promover a valorização e a difusão dos acervos permanentes das Comarcas pertencentes às regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção;

Preservar os documentos históricos das Comarcas das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção, enquanto parte do patrimônio cultural material brasileiro;

Colaborar com o programa de gestão documental e gestão da memória do Tribunal de Justiça do Estado Pará;

Assegurar a democratização e ampliação de acesso ao acervo, assim como também o direito à memória e à informação a todo e qualquer cidadão;

Otimizar a digitalização dos processos judiciais históricos que forem captados nos termos deste Convênio:

Realizar a virtualização dos processos judiciais históricos em sistema próprio do Centro de Referência em História e Memória do Sul e Sudeste do Pará-CRHM/ UNIFESSPA, respeitadas as legislações próprias e a proteção de informações sensíveis e sigilosas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Há 05 (cinco) anos a assinatura do Convênio de Cooperação N. 014/2018 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, celebrado,









originalmente, em 02.04.2018, ajustado por meio do 1º Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 05.11.2018 e 2º Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da União em 08.06.2021; permitiu que um montante considerável de documentos históricos, provenientes da Comarca de Marabá, fosse devidamente organizado a fim de assegurar a sua preservação e o acesso amplo e democrático aos mesmos.

No âmbito deste Convênio criou-se o Núcleo Universitário de Pesquisa e Extensão-NUPEX intitulado "Centro de Referência em História e Memória do Sul e Sudeste do Pará-CRHM/ UNIFESSPA", conforme Resolução CONSEP nº 512/2021, coordenado pelas docentes do Instituto de Ciências Humanas, Dras. LETICIA SOUTO PANTOJA e MARILZA SALES COSTA através do qual, somente na comarca de Marabá, foram identificados, higienizados e catalogados, até o momento, um total 3.987 registros, entre processos cíveis e criminais, os quais atualmente, foram transferidos e estão sob guarda do CRHM/ UNIFESSPA.

Paralelamente, até o momento se procedeu a higienização e tratamento preventivo de mais de 5.000 (cinco mil) caixas de processos judiciais do fórum da Comarca de Marabá, destinados ao arquivo permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Arquivo Regional de Belém), assegurando a prestação de serviços ao Poder Judiciário local, resguardando o viés extensionista da UNIFESSPA e demonstrando a pertinência de ampliação das comarcas atendidas pelo projeto.

As atividades de conservação preventiva desenvolvidas nos acervos que, juntos representam parte de um patrimônio documental de grande relevância para a história e para a memória do Poder Judiciário estadual têm, portanto, proporcionado a produção de pesquisas acadêmicocientíficas ligadas ao campo da História, da Arquivologia e de outras áreas afins.

Através das ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo CRHM, a comunidade discente e docente da UNIFESSPA foi beneficiada com o acesso a documentos de grande valor histórico que permitiram a execução de vários projetos que resultaram em trabalhos de conclusão de curso de graduação (04), dissertações de mestrado (03, em andamento) e estágios de pós-doutorado (03, já concluídos).

A promoção de ações de divulgação científica da história local entre a comunidade da UNIFESSPA e a sociedade de Marabá, também compõem as atividades já realizadas que justificam a renovação da Cooperação Técnica entre o TJPA e a UNIFESSPA. Desse modo, já foram promovidas 02 (duas) exposições de documentos históricos; realizados vários cursos de

action of the control of the control





extensão para discentes e docentes da educação básica, além de publicados capítulos de livros, artigos em revistas e publicada uma Cartilha de Procedimentos Arquivísticos, devidamente indexada.

Dessa feita, se mostra necessário assegurar a continuidade da parceria entre o TJPA e UNIFESSPA, possibilitando consolidar a missão já prevista no Regimento do próprio NUPEX "Centro de Referência em História e Memória da Região Sul e Sudeste do Pará", e promover democratização do acesso da sociedade local à história e a memória regionais.

Deve-se destacar, ainda, que o Convênio de Cooperação Técnica está previsto no PDI UNIFESSPA 2022-2026 (pág. 147-148) constituindo-se Ação Institucional permanente, que integra a política de extensão da universidade, tendo assegurado um número mínimo de 02 bolsistas anualmente e, na conjuntura atual, 04 bolsistas de extensão exclusivamente dedicados as atividades de captação de documentos judiciais.

Não obstante, a nova estrutura de Arquivos Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ainda não comporta toda a infraestrutura necessária para o serviço de conservação preventiva, nem equipe para leitura paleográfica ou equipe especializada para elaboração de instrumentos de pesquisa e controle de documentos históricos, que possa receber e tratar dos documentos de natureza histórica existentes nos fóruns das comarcas do sul e sudeste do Pará.

Finalmente, a experiência adquirida durante o projeto executado de 2018 a 2022, revelou a necessidade de alcançar e prestar os mesmos serviços para as demais comarcas da meso região sul e sudeste do Pará, uma vez que existem milhares de documentos judiciais de caráter histórico nos arquivos dos diferentes fóruns, que não possuem pessoal técnico suficiente para realizar o tratamento preventivo e/ou espaços de armazenamento adequados para a documentação. Paralelamente, tais documentos constituem acervo importantíssimo para a investigação de novos registros acerca da história da Amazônia.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

 a) Identificação e tratamento de 100% dos documentos históricos provenientes das Comarcas das Regiões Judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção em continuidade ao trabalho que já vinha sendo realizado fundamentado em Convênios e aditivos anteriores;









- b) Elaboração e publicação, ao final do trabalho de organização dos acervos das Comarcas objeto deste convênio, de um índice dos documentos agrupados em fundos arquivísticos, que servirá como instrumento de pesquisa aos usuários consulentes;
- c) Transferir 100% da documentação organizada para o prédio do NUPEX Centro de referência em História e Memória do sul e sudeste do Pará-CRHM, situado no campus III- Marabá, da UNIFESSPA.
- d) Promoção da interação das instituições partícipes deste convênio com a sociedade local e regional, através de atividades e eventos que divulguem o acervo e debatam a sua importância.
- e) Confecção de cartilhas e manuais de procedimentos relacionados aos trabalhos de captação, higienização e organização arquivística dos processos judiciais históricos realizados no âmbito deste Convênio.

4. DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O tratamento e a organização dos acervos permanentes das Comarcas das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção ocorrerão em parte nas dependências dos Fóruns das comarcas, onde, primeiramente, serão feitas a identificação, a higienização, a catalogação prévia, o cadastro na plataforma do Sistema LIBRA e a digitalização e, outra parte no prédio do Centro de Referência em História e Memória do Sul e Sudeste do Pará-CRHM/ UNIFESSPA, no qual realizar-se-á a descrição dos documentos e o arranjo documental do acervo.

Desse modo, as atividades descritas acima consistem em:

Identificação: seleção do material correspondente ao objeto do convênio;

Higienização: limpeza dos documentos com a retirada de pó, corpos estranhos e desmetalização dos mesmos;

Catalogação prévia: leitura e registro de dados de identificação dos processos em uma ficha catalográfica;









Cadastro no LIBRA: após a catalogação os documentos devem ser cadastrados na Plataforma LIBRA (Sistema de Gestão de Processos Judiciais do Poder Judiciário do Pará);

Digitalização: consiste em criar um suporte eletrônico ao documento físico previamente identificado;

Arranjo documental: agrupamento dos documentos conforme a indicação dos fundos arquivísticos que compõem o acervo;

Descrição: leitura e registro das informações constantes no documento assim como também da estrutura física e de conservação do mesmo;

Difusão: atividades que promovam a divulgação do acervo de modo que incentivem seu uso para fins de pesquisa.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura das partes no ACT. Findo o prazo, a documentação em cedência deverá ser devolvida ao órgão produtor correspondente, que concluirá sua destinação, salvo se houver novo convênio nos termos da Resolução Nº324/2020, do Conselho Nacional de Justiça, mediante a lavratura de termo aditivo, se houver interesse de ambos os partícipes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação no âmbito do TJPA será realizada pela servidora YASMIM FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 208540, designada pelo TJPA, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento do objeto deste Acordo.

7.2 Na UNIFESSPA, a fiscalização e a coordenação dos trabalhos previstos neste Acordo de Cooperação serão de responsabilidade da Profa. Dra. LETICIA SOUTO PANTOJA, matrícula nº 01710213, lotada no Instituto de Ciências Humanas, na condição de Coordenadora; e da profa. Dra. MARILZA SALES COSTA, matrícula nº 1358035, lotada no Instituto de Ciências Humanas, na condição de vice-coordenadora.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO









TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ/TJPA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUDICIAL HISTÓRICA DOS FÓRUNS PERTENCENTES AS REGIÕES JUDICIÁRIAS DE MARABÁ, REDENÇÃO E XINGUARA.

ANOS	2023	2024	2025	2026	2027	2028 (até abril)
ASSINATURA	Х					
EXECUÇÃO	Х	Х	Х	Х	Х	Х

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- 8.1.1 Disponibilizar a documentação mencionada na cláusula primeira para a UNIFESSPA, através do Centro de Referência em História e Memória do Sul e Sudeste do Pará/CRHM, para o tratamento previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e pesquisas futuras;
- 8.1.2 Designar servidor para supervisionar os trabalhos de higienização, identificação e catalogação da documentação histórica, bem como realizar o acompanhamento da futura transferência dos documentos ao CRHM/UNIFESSPA;
- 8.1.3 Designar servidor para proceder o cadastramento e tramitação dos processos judiciais objetos do Convênio no sistema Libra;
- 8.1.4 Disponibilizar espaço físico adequado dentro dos Fóruns das comarcas atendidas para a realização do trabalho de triagem e de guarda inicial da documentação tratada;
- 8.1.5 Receber e garantir aos alunos da UNIFESSPA os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, além de todos os equipamentos necessários ao trabalho inicial dentro dos fóruns;
- 8.1.6 Fornecer equipamentos necessários para a digitalização dos documentos como digitalizadoras e sistemas de conversão de suportes;
- 8.1.7 Propor uma metodologia de organização e controle do acervo de modo que seja adequado às necessidades de ambos os partícipes;









- 8.1.8 Manter nas comarcas, seja durante a vigência e no término deste Convênio, o tratamento e a organização do acervo dado após atividades descritas na CLÁUSULA TERCEIRA:
- 8.1.9 Garantir treinamento aos estudantes dos cursos participantes do projeto para que possam melhor desenvolver o trabalho de digitalização, conservação preventiva e demais trabalhos especializados no acervo histórico;
- 8.1.10 Garantir acesso aos pesquisadores da UNIFESSPA à documentação histórica dos fóruns, para realização de pesquisas acadêmicas, sempre que for solicitada e em conformidade às normas internas de acesso aos documentos na fase de organização do acervo:
- 8.1.11 Realizar atividades culturais que divulguem o acervo e criem demandas para uso dos documentos com fins de produção de novos conhecimentos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA UNIFESSPA:

- 8.2.1 Disponibilizar estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação para a realização do trabalho com o acervo histórico dos fóruns atendidos;
- 8.2.2 Selecionar/separar do acervo geral localizado nas Comarcas das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção, os processos judiciais objeto deste Convênio;
- 8.2.3 Realizar avaliação preliminar das condições de manuseio e a seleção dos documentos objeto do Convênio acondicionados nos Arquivos e demais espaços dos Fóruns:
- 8.2.4 Proceder a higienização, a identificação, a conservação preventiva e a catalogação dos documentos históricos até o ano de 1988;
- 8.2.5 A digitalização dos processos históricos datados até o ano de 1988, resguardadas as condições de preservação dos documentos;
- 8.2.6 Acompanhar o trabalho que será realizado sob a responsabilidade do NUPEX "Centro de Referência em História e Memória da Região Sul e Sudeste do Pará" CRHM/ UNIFESSPA, do Campus Universitário de Marabá da UNIFESSPA; tendo por coordenação a Profa. Dra. LETICIA SOUTO PANTOJA, matrícula Siape 1710213; sendo vice-coordenadora a Profa. Dra. MARILZA SALES COSTA, matrícula Siape 1358035, as quais caberá o planejamento, a gestão e fiscalização das ações internas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Convênio;









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.2.7 Conservar preventivamente, garantir novo condicionamento adequado, descrever, catalogar e digitalizar o acervo após a transferência para o prédio do CRHM/ UNIFESSPA;
 8.2.8 Fazer constar em todo material de divulgação que o acervo pertence ao TJPA;
- 8.2.9 Assegurar a guarda, controle e conservação do acervo histórico do Tribunal de Justiça das comarcas que vierem a ser atendidas pelo projeto, após as atividades de organização
- dos documentos.
- 8.2.10 Garantir treinamento aos estudantes dos cursos participantes do projeto para que possam melhor desenvolver o trabalho de digitalização, conservação preventiva e demais trabalhos especializados no acervo histórico
- 8.2.11 Garantir acesso ao acervo após higienizado e organizado, aos pesquisadores interessados para realização de pesquisas acadêmicas, sempre que for solicitada e em conformidade às normas internas de acesso aos documentos e disposições da legislação nacional:
- 8.2.12 Difundir o acervo e atender pesquisadores interessados em realizar pesquisas nos documentos.

9. DO ANTINEPOTISMO

Os partícipes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste convênio, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

9.1 A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, da consecução deste Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos e patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou









literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que os partícipes sejam signatários, serão protegidos em nome destes, e no caso da UNIFESSPA, seus respectivos fiscais do Convênio, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

- 10.1 A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior da propriedade intelectual será responsabilidade dos partícipes, proporcional ao percentual da co-titularidade.
- 10.2 Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente.
- 10.3 As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelos partícipes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.
 10.4 Ocorrendo troca de material científico entre os partícipes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

11. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Acordo até mais de 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em que os partícipes sejam signatários.

Nenhum dos partícipes poderá divulgar informações identificadas como confidenciais sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada aos partícipes envolvidos no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente instrumento.

A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios relacionados ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para

Silloss Silloss Silloss





a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo os partícipes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

12. DO PESSOAL

A participação do pessoal na execução das atividades inerentes ao presente Acordo será de caráter voluntário e permanecerão com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

13. DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, por comum acordo, entre os partícipes, mediante aviso prévio escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em curso.

14. DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, devendo a **UNIFESSPA**, no prazo legal, providenciar sua publicação no Diário Oficial da União.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

No manuseio dos dados, sejam eles pessoais ou referentes ao objeto deste instrumento, as partes deverão manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16. DO FORO:









Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém, nos termos do art. 109 da CF/88, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao
Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste
qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual,
ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a
celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

18. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Aprovado	
	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA:37639226287 Assinado de forma digital por FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA:37639226287 Dados: 2023.06.06 11:45:06 -03'00'
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - MARABÁ, PA
	Polóm DA do do 2022













TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

ROL DE DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA CÓPIA:

☐ Cópia do RG/CPF.

1.	Indicar os representantes legais de cada órgão ou entidade em relação ao instrumento
	pactuado e cópia da respectiva documentação;
	- Observações sobre os representantes legais:
	a) No caso de Prefeitos, apresentar:
	□ diploma,
	□ termo de posse;
	□ cópia do RG/CPF.
	b) No caso de representante legal:
	$\hfill\Box$ Procuração relativa ao ato que designou o representante legal responsável pela
	assinatura do instrumento;
	□ Cópia do RG/CPF.
	c) No caso da OAB, apresentar:
	☐ Termo de posse do representante da subseção;







Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 008/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA, inscrita no CNPJ nº. 18.657.063/0001-80 // Objeto: A disponibilização de acesso, a descrição do acervo e a difusão da informação contida na documentação judicial do Acervo arquivístico permanente do TJPA, provenientes das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção, datados até o ano de 1988 //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 06/06/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior — Secretário de Administração

Protocolo: 947941

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 014/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a MUNICÍPIO DE

SANTA CRUZ DO ARARI-PA, inscrita no CNPJ nº. 04.888.830/0001-58 //

Objeto: Implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do

Projeto de Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado

pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 130, de 22 de junho

de2022 do CNJ //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 06/06/2023// Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos — Desembargadora Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Pará.

Protocolo: 947909

OUTRAS MATÉRIAS

OUTRAS MATERIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023/TJPA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023/TJPA //

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Empresa: JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.099.364/0001-36, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Santo Amaro, 90-A, Maracangalha, Belém-Pará, CEP: 66110210, Telefone: (91) 3257-1010/1013/ 3298-3534, E-mail: vendas@jjfire.com.br // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho // Vigência: 05/06/2023 à 05/06/2024 // Data da assinatura: 05/06/2023// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretária de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 947857

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS **DO ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40.491, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 309/2023, de 24-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009527/2023,

CONCEDER à servidora PALOMA BENOLIEL LIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101506, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 947948

Autenticado digitalmente por LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada

PORTARIA Nº 40.370, DE 05 DE JUNHO DE 2023. A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 318/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009747/2023,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ALEXANDRE MELO DA COSTA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100442, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 25-05-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 947956
PORTARIA Nº 40.492, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Televania. A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 311/2023, de 24-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009530/2023, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CLAUDIA NILENE CALADO LOPES DE MOURA, Au-xiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0100313, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Pessoa da Familia, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no dia 22-05-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 40.493, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA $n^{\rm o}$ 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 319/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009748/2023, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100465, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 25-05-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 947967

PORTARIA Nº 40.504, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA º 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 315/2023, de 25-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009928/2023, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor SAIDSON SANTOS ANTONIO, Assessor Especial II, matrícula nº 0101020, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 25 a

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948070

PORTARIA Nº 40.501, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 40.501, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 321/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009923/2023, RESOLVE:

CONCEDER à servidora HILDA DA FONSECA DUARTE CAETANO, Assessor de Planejamento, matrícula nº 0101350, 01 (um) dia de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no dia 23-05-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948044

PORTARIA Nº 40.503, DE 06 DE JUNHO DE 2023. A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 316/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009927/2023, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29 a 31-05-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948057

PORTARIA Nº 40.502, DE 06 DE JUNHO DE 2023. A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 320/2023, de 30-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009924/2023, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROBENIL SILVA COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº $\,$ 0100416, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 30-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948053

PORTARIA Nº 40.478, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 304/2023, de 24-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009522/2023,

